



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE



SLU
SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SLU/DR.JUR N.º
004/2021**

PROCESSO: 01-021.581/20-58

**CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE
BELO HORIZONTE - SLU**

CONTRATADA: ARAXÁ AMBIENTAL TESTES E ANÁLISES - EIRELI.

**VALOR: R\$259.993,03 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL,
NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRÊS CENTAVOS)**

A **SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU**, Autarquia Municipal criada pela Lei 2.220, de 27 de agosto de 1973, situada na Rua Tenente Garro, n.º 118, 8º andar, Santa Efigênia, nesta capital, presentes de um lado, a própria Autarquia, neste ato representada por seu Superintendente, Sérgio Lyz Soares de Souza Costa, presente também o Diretor Administrativo-Financeiro Marcelo Alves Mourão e, de outro lado, e a empresa **ARAXÁ AMBIENTAL TESTES E ANÁLISES - EIRELI**, estabelecida na Avenida Doutor Pedro de Paula Lemos, nº 95, Micro Distrito Santa Rita, Araxá/MG, CEP. 38.181-179, CNPJ 03.417.494/0001-00, representada por seu diretor geral, Aires Martins, CPF sob o nº 502.647.106-49, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato em referência, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Com supedâneo na Cláusula Segunda do contrato, fica prorrogado por mais 12(doze) meses o prazo de vigência contratual, a partir da data de





19 de maio de 2023, conforme cronograma físico financeiro constante do Anexo Único deste aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A prorrogação importará no valor total de R\$259.993,03 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e três centavos), devidamente aprovado na CCG nº 0512/23 e correrá à dotação: 708.4501.17.512.046.2.539.0002.339035.01.1.501.784.0000.

CLÁUSULA TERÇA - DA RENOVAÇÃO DA CAUÇÃO

Consequentemente, em obediência ao disposto no art. 56, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, fica complementada a caução à execução do contrato no valor de R\$7.799,79 (sete mil, setecentos e noventa e nove reais e sete e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA- DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS

Ficam convalidados todos os atos até então praticados desde 19/05/2023 até a presente data, desde que relacionados ao presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica alterado o número do contrato constante do Primeiro Termo Aditivo, onde se lê "PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SLU/DR.JUR Nº 015/2019", leia-se "PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SLU/DR.JUR Nº 004/2021."

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do referido contrato e respectivos aditivos, não alteradas pelo presente instrumento, que neste ato são ratificadas.







Fica ressalvado, limitado à análise da vantajosidade da presente prorrogação, o eventual direito ao reajuste dos preços, o qual será analisado pela SLU.

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, em 01 de junho de 2023.


Sergio Luiz Soares de Souza Costa
Superintendente de Limpeza Urbana

CONTRATANTE


Marcelo Alves Mourão
Diretor Administrativo-Financeiro

CONTRATANTE

Aires Martins

Assinado de forma digital por Aires Martins
DN: cn=Aires Martins, o, ou,
email=aires@bioeticaambiental.com.br,
c=BR
Dados: 2023.06.01 11:17:06 -03'00'

ARAXÁ AMBIENTAL TESTES E ANÁLISES - EIRELI

CONTRATADA





ANEXO ÚNICO

